



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO Nº 244/2023 que entre si celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, e o MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

O Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à 5ª Avenida, nº 212, Setor Leste Vila Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.705/0001-20, representada por sua Titular, **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 368625 SSDC/RO e CPF nº 329.607.192.04, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.005.727/0001-24, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Gervásio Pinheiro, S/Nº, Residencial Solar Central Park, CEP: 74.968-500, representado por seu titular, Sr. **LEANDRO VILELA VELLOSO**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 764.353.001-78 e RG nº 3230364 SSP GO, doravante denominado **CONVENIENTE**, têm, entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nos termos das Leis Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual 20.539/2019, conforme processo principal nº 202300006007903 o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 244/2023, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Convênio, tendo como fundamento o que preconiza, o art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

I- Cláusula Décima - Do Prazo de Vigência:

O instrumento convencional original terá sua vigência prorrogada pelo

prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 20/12/2025 a 19/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, correndo as despesas por conta da CONCEDENTE.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio Inaugural permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em 01 (uma) via, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Profª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito Municipal

GOIANIA - GO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO VILELA VELLOSO, Usuário Externo**, em 23/02/2026, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 23/02/2026, às 10:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **86531767** e o código CRC **48D3DDE0**.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS AVENIDA QUINTA AVENIDA Nº 212, QUADRA 71 - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-030 - (62)3220-9661.



Referência: Processo nº 202300006007903



SEI 86531767